



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 10/2021
Pregão Eletrônico n. 2/2021
Processo n. 409.428/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2021

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e vinte e um, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, situada na Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14 Lt. 20, Setor Façalville II, Goiânia - GO, CEP: 74.350-115, telefone (62) 3945-0350 / (62) 3945-0351, e-mail maxlab@terra.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 04.724.729/0001-61, e neste ato representada por seu Sócio Diretor, o senhor CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia - GO, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 2/2021, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/2003, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 2/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de material médico-hospitalar, de acordo com o quadro a seguir:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$
GRUPO 2 (Itens 8 a 10)	ESCALPES					
8	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL Nº 21 G	80614390031	TOPMED	U	200	0,30
9	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL Nº 23 G	80614390031	TOPMED	U	1.200	0,30
10	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL Nº 25 G	80614390031	TOPMED	U	4.000	0,30
GRUPO 4 (Itens 16 a 21)	CATÉTERES INTRAVENOSOS					



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 10/2021
Pregão Eletrônico n. 2/2021
Processo n. 409.428/2020

16	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 14 G	80614390016	TOPMED	U	100	1,25
17	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 16 G	80614390016	TOPMED	U	50	1,51
18	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 18 G	80614390016	TOPMED	U	100	1,51
19	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 20 G	80614390016	TOPMED	U	150	1,24
20	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 22 G	80614390016	TOPMED	U	1.200	1,55
21	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON 24 G	80614390016	TOPMED	U	1.150	1,77
GRUPO 13 (Itens 49 e 50)	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES					
49	EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES 75 cm X 75 cm	Isento conforme RE n° 5.546 de 30/12/2020	POLAR	FL	400	1,62
50	EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES 40 cm X 40 cm	Isento conforme RE n° 5.546 de 30/12/2020	POLAR	U	900	0,65
GRUPO 14 (Itens 51 a 56)	MATERIAL PARA MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
51	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERFUROCORTANTES DESCARTÁVEL DE 3 LITROS	80704570003	FLEXPEL	U	30	6,20
52	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERFUROCORTANTES DESCARTÁVEL DE 7 LITROS	80704570003	FLEXPEL	U	180	4,80
53	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERFUROCORTANTES DESCARTÁVEL DE 13 LITROS	80704570003	FLEXPEL	U	220	8,57
54	SACO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE 30 LITROS	Isento conforme RDC 185/01	RAVA	PCT	9	25,69



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS**

ARP n. 10/2021
Pregão Eletrônico n. 2/2021
Processo n. 409.428/2020

55	SACO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE 100 LITROS	Isento conforme RDC 185/01	RAVA	PCT	22	55,05
56	SACO HAMPER DESCARTÁVEL DE 120 L PARA ROUPAS HOSPITALARES	Isento conforme RDC 185/01	RAVA	U	2.000	1,63
ITENS NÃO AGRUPADOS						
78	FITA ADESIVA INDICADORA DE AUTOCLAVAÇÃO	Isento conforme RDC 185/01	MASTER	RL	28	3,70
80	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS	10341660006	FAROL	PCT	448	3,71
81	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS COM FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL	80273450018	GLOMED	U	2.500	1,21
85	LANCETADOR DE USO ÚNICO	10379860156	PONTURA	U	3.000	0,77
86	TIRAS REATIVAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE PARA GLICOSÍMETRO	80560310031	ONCALL	U	2.500	1,02
88	TUBO DE LÁTEX Nº 200 ROLO COM 15 m	Isento conforme RDC 185/01	GOIAS	RL	10	40,70
90	FITA HIPOALERGÊNICA PLÁSTICA ADESIVA TRANSPARENTE MICROPERFURADA 100 mm x 4,5 m	10379860119	COPERTIN A	RL	50	15,00
91	CURATIVO ANTISSEPTICO CIRCULAR	10379860206	COPERTIN A	U	37.500	0,05
92	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA)	80002369003	THEOTO	PCT	233	6,63
94	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA ECOGRAFIA	80950310010	INOVATEX	U	448	0,72
95	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	80440960002	FARMATEX	U	4	6,68
98	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5	Isento conforme RDC 185/01	MAXXIMED	U	400	0,92
99	SACO COLETOR DE URINA (UNISSEX) TAMANHO ADULTO 2000ML	80762209007	SEGMEDE	U	200	0,92
TOTAL DA EMPRESA: R\$ 30.052,46						

Parágrafo único – Registra-se que não houve manifestação de empresa licitante que aceitasse cotar os bens em valor igual ao da empresa vencedora para formação de cadastro de reserva.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 do Edital do Pregão em tela.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado (no caso de itens organizados em grupo, a Requisição incluirá todos os itens que o compõem).

Parágrafo segundo – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

Parágrafo terceiro – O prazo de entrega será o constante da proposta da signatária, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo quarto – A entrega deverá ocorrer no Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60, Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília - DF, CEP 71.205-050, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h. Telefones para contato: (61) 3216- 4871, (61) 3216-4652, (61) 3216-4660 e (61) 3216-4651.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da signatária o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A signatária terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a)descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c)não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo segundo – A signatária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da signatária de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A signatária que ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de “a” a “d” do item 5 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à signatária será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com o estabelecido no item 7 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo sexto – A signatária será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a signatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela signatária à Coordenação de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS**

ARP n. 10/2021
Pregão Eletrônico n. 2/2021
Processo n. 409.428/2020

Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 9.488/2018, c/c o Ato da Mesa n. 34/2003.

Parágrafo primeiro – A signatária deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como no Edital em tela e a na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, sendo limitadas a cinquenta por cento por órgão ou entidade, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência deste Órgão e concordância da signatária.

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não-participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela signatária das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A signatária explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da signatária, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 10/2021
Pregão Eletrônico n. 2/2021
Processo n. 409.428/2020

exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 7 (sete) páginas na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2021.

Pela CÂMARA:

MAURO LIMEIRA MENA
BARRETO:48427861168

Assinado de forma digital por MAURO
LIMEIRA MENA BARRETO:48427861168
Dados: 2021.05.06 11:39:49 -03'00'

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral
CPF n. 012.365.224-35

Pela EMPRESA VENCEDORA:

CLEUBER ACERLY DE
OLIVEIRA:39452280182

Assinado de forma digital por
CLEUBER ACERLY DE
OLIVEIRA:39452280182
Dados: 2021.04.12 15:51:06 -03'00'

Cleuber Acerly de Oliveira
Sócio Diretor
CPF n. 394.522.801-82

Testemunhas: 1) _____
2) _____